

ANEXO I	
NOMENCLATURA ATUAL	NOMENCLATURA RESULTANTE
Subsecretaria de Comunicação Social	Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade
Superintendência de Relações Internacionais	Subsecretaria Adjunta de Relações Internacionais

ANEXO II
UNIDADE ADMINISTRATIVA A SER EXTINTA
Superintendência Especial de Publicidade e Promoção

ANEXO III		
CARGOS A SEREM TRANSFORMADOS		
ID Funcional	Cargo em Comissão	Símbolo
43742564	Superintendente	DG
51069997	Assessor	DAS-7
51133393	Assessor	DAS-7
51063468	Assessor	DAS-7
51068745	Superintendente	DG
51075300	Coordenador	DAS-8
51455358	Assessor	DAS-7

CARGOS RESULTANTES DE TRANSFORMAÇÃO			
Cargo em comissão	Símbolo	Lotação Resultante	
Subsecretário Adjunto	SA	Subsecretaria Adjunta de Relações Internacionais	
Assistente II	DAI-6		
Assessor	DAS-6		
Subsecretário Adjunto	SA	Secretaria de Estado da Casa Civil	
Assistente III	DAI-4	Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade	

ANEXO IV			
NOMEAÇÕES EM VAGAS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO			
ID Funcional	Nome	Cargo em Comissão	Símbolo
43742564	Bruno de Queiroz Costa	Subsecretário Adjunto	SA
51063468	André Matheus e Souza	Assessor	DAS-6
51069997	André Alencar	Assistente II	DAI-6
51133393	Karolyne Nunes Segal	Assistente II	DAI-6
51068745	Diego de Andrade Faro Teles	Subsecretário Adjunto	SA
51075300	Gaudiê Eley Rainho Moreira da Silva	Assistente III	DAI-4
51455358	Bruna de Barros Pinheiro	Assistente III	DAI-4

Id: 2525296

DECRETO Nº 48.800 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA O ART. 20 DO LIVRO II - DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, DO REGULAMENTO DO ICMS, APROVADO PELO DECRETO Nº 27.427/2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pelo inciso IV do Art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Cláusula décima quinta do Convênio ICMS 142/2018, observando o que consta no processo nº SEI-040073/000080/2023;

DECRETA:

Art. 1º - O caput do art. 20 do Título IV do Livro II - Da Substituição Tributária, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Na hipótese de remessa, em operação interestadual, de mercadoria cujo imposto já tenha sido objeto de retenção anterior, neste ou em outro Estado, o remetente pode se ressarcir do imposto retido, mediante a emissão de NF-e exclusiva para esse fim, em nome de qualquer estabelecimento substituto tributário que seja seu fornecedor.”.

Art. 2º - O Art. 20 do Título IV do Livro II - Da Substituição Tributária, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000, passa a vigorar com os §§ 1º ao 5º, conforme redação a seguir:

“Art. 20 (...)

§ 1º O remetente pode creditar-se do imposto relativo à entrada daquela mercadoria, na proporção da quantidade saída, calculando-o sobre o valor que serviu de base de cálculo da operação própria do contribuinte substituto original, escriturando-o, no mesmo período de apuração, de acordo com a legislação pertinente.

§ 2º O valor do ICMS a ser ressarcido não poderá ser superior ao valor retido na operação de que decorreu a entrada da mercadoria no estabelecimento.

§ 3º Quando for impossível determinar a correspondência do ICMS retido na aquisição da respectiva mercadoria, tomar-se-á o valor do imposto retido na sua aquisição mais recente pelo estabelecimento proporcional à quantidade saída.

§ 4º O ressarcimento do ICMS-ST deverá ser efetuado conforme dispõe a legislação tributária específica.

§ 5º O estabelecimento fornecedor, na qualidade de substituto tributário, de posse do documento fiscal de ressarcimento emitido em estrita observância ao previsto na legislação específica, poderá deduzir o valor do imposto retido dos próximos recolhimentos ao Estado do Rio de Janeiro.”

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único - O disposto no Art. 2º produz efeitos a partir da regulamentação do pedido de ressarcimento via sistema Atendimento Digital RJ - ADRJ.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2525290

DECRETO Nº 48.802 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/028121/2023,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal;

- o Decreto nº 47.519, de 12 de março de 2021, que consolidou a estrutura da Secretaria de Estado de Governo; e

- que compete, privativamente, ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, sem aumento de despesa, a Subsecretaria Adjunta de Ações Comunitárias na estrutura organizacional da Subsecretaria de Projetos, da Secretaria de Estado de Governo.

Art. 2º - Fica transferido, sem aumento de despesa, o cargo em comissão, com seu respectivo ocupante e Gratificação por Encargo Especial - GEE, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO ÚNICO

ID FUNCIONAL	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO RESULTANTE
51068745	Subsecretário Adjunto	SA	Secretaria de Estado da Casa Civil	Subsecretaria Adjunta de Ações Comunitárias

Id: 2525295

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR
DECRETOS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, com validade a contar de 14 de novembro de 2023, FÁBIO DA SILVA SIQUEIRA, ID FUNCIONAL Nº 4378056-3, do cargo de Subsecretário Adjunto, símbolo SA, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120001/004863/2023.

NOMEAR FÁBIO DA SILVA SIQUEIRA, ID FUNCIONAL Nº 4378056-3, para exercer, com validade a contar de 14 de novembro de 2023, o cargo de Subsecretário de Estado, símbolo SS, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por Elizabeth Mauro, ID Funcional nº 1959135-7. Processo nº SEI-120001/004863/2023.

NOMEAR DEBORA SADER, ID FUNCIONAL Nº 5007702-3, para exercer, com validade a contar de 14 de novembro de 2023, o cargo de Subsecretário Adjunto, símbolo SA, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por Fábio da Silva Siqueira, ID Funcional nº 4378056-3. Processo nº SEI-120001/004863/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de novembro de 2023, DEBORA SADER, ID FUNCIONAL Nº 5007702-3, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120001/004863/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 09 de novembro de 2023, MÁRCIA CRISTINA DANTAS BORGES, ID FUNCIONAL Nº 4364090-7, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Subsecretaria Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210036/000533/2023.

NOMEAR CHRISTIANE BARREIRO TEIXEIRA DE SOUZA, ID FUNCIONAL Nº 4336786-0, para exercer, com validade a contar de 09 de novembro de 2023, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Subsecretaria Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, anteriormente ocupado por Márcia Cristina Dantas Borges, ID Funcional nº 4364090-7. Processo nº SEI-210036/000533/2023.

Id: 2525298

ATOS DO GOVERNADOR
DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar nº SEI-260005/008204/2022,

DECRETA a EXONERAÇÃO ex-offício de CLAUDEMIRO TANAJURA DE FARIAS JUNIOR, Inspetor de Alunos II, Identidade Funcional nº 2094983-9, Matrícula nº 221437-7, conduta enquadrada no art. 16, II c/c o parágrafo único, item 2, do Decreto-Lei nº 220/1975.

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando o disposto no processo administrativo eletrônico SEI-E-03/011/708/2019,

RESOLVE:

EXONERAR, ex-offício, NATHALIA TOPINI LUCAS, Professora Docente I-18H, Nível C, Referência 3, Identidade Funcional nº 50360841, Vínculo 01, Matrícula 3073656-5, da Secretaria de Estado de Educação, na forma do art. 16, §único, inciso II, do Decreto-Lei estadual nº 220/75.

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar nº SEI-E-03/029/533/2019,

DECRETA a DEMISSÃO de MARCELA FERREIRA DE CASTRO, Id. Funcional 50165895, Matrícula 3046527-2, em razão da prática de conduta enquadrada no artigo 52, V e § 1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/1979.

Id: 2525292



Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Patricia Damasceno
Diretora-Presidente

Flávio Cid
Diretor Administrativo

Rodrigo M. Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Praça Pio X, nº 55, 6º andar - Centro - Rio de Janeiro
Tel.: (21) 2332-6549
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel: (21) 2717-4427 - E-mail: agenit@ioerj.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h.

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:
cm/col **R\$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.